



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

Edital de Licitação

Processo Licitatório nº. 53/2021

Pregão Presencial nº. 37/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de aplicação de tecnologias de manejo de pastagens do rebanho, controle zootécnico, conservação dos recursos naturais e monitoramento dos custos de produção de leite, em cumprimento as metas do programa “balde cheio” no município de Senhora dos Remédios em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

1. PREÂMBULO

O Município de Senhora dos Remédios, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública da CPL, na sala de Compras e Licitação do Município situado na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Cep: 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de aplicação de tecnologias de manejo de pastagens do rebanho, controle zootécnico, conservação dos recursos naturais e monitoramento dos custos de produção de leite, em cumprimento as metas do programa “balde cheio” no município de Senhora dos Remédios. O pregão presencial será realizado pela Pregoeira Cristiane Bruna de Souza e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 2196 de 04 de maio de 2021, e regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem em Recuperação Judicial, falência, concurso de credores, dissolução bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral.
- 2.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

- 3.1. A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
 - 3.1.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
 - 3.1.2.1. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual, que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
 - 3.2.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/06, com redação determinada pela LC 147/2014.
 - 3.2.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 3.3.2.1 e 3.3.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.
 - 3.2.2.4. A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
 - 3.2.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 3.3.2.1 e 3.3.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto desta licitação.
 - 3.2.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

3.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 9.8 e subitens deste Edital; ou

3.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário abaixo especificados.

4.1.1.1 Local de entrega dos envelopes: **Departamento de Compras e Licitação;**

4.1.1.2 Data para entrega e abertura dos envelopes: **19/05/2021**

4.1.1.3 Horário para entrega e abertura dos envelopes: **08:00 horas**

4.1.2 Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios não se responsabiliza por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 O representante da licitante deverá identificar - se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2. Deverá apresentar instrumento de procuração público, ou particular ou carta de credenciamento (Anexo IV), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, comprovando assim o poder de representação junto à empresa. Deverá ainda apresentar cópia do documento de identidade do Outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.

5.1.3. No caso de credenciamento referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como comprovar o poder de representação junto à empresa. Deverá ainda apresentar cópia do documento de identidade do Outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.

5.1.4. Deverá, ainda, apresentar declaração de concordância ao termos do edital e habilitação conforme modelo anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

5.1.5. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, quando for o caso (conforme modelo anexo VI) e **Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME/EPP/MEI**, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006;

5.1.5.1. – Ficam dispensados da apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial os licitantes enquadrados na condição de microempreendedor individual.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4. A documentação poderá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou em cópia comum, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

5.5. Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas e impressas, em uma via, com suas páginas enumeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 Prazo de entrega do objeto não superior ao estabelecido no Anexo I, contados em dias corridos a partir da comunicação por fax ou correio eletrônico;

6.1.4 Prazo de garantia contra defeito de fabricação conforme previsto no código de Defesa do Consumidor;

6.1.5 Nome, CNPJ, e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiro;

6.1.6 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para item do objeto desta licitação.

6.3 Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado (a)”, a medida do serviço ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendido no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusive os limites do intervalo.

6.4 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.6 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.9– Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

6.10 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

6.11 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.12 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.13 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.14 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.15 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.17 - Neste certame o licitante deverá indicar o valor unitário dos serviços mensal por produtor rural, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral, pois o município irá custear somente esta porcentagem, sendo que o restante o licitante deverá cobrar do produtor ou realizar outras parcerias.

6.18- AS EMPRESAS QUE NÃO ENCAMINHAREM REPRESENTANTES, DEVERÃO ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO NO ENVELOPE SEPARADO, PARA CREDENCIAMENTO.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

7.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.4 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

7.1.5 - No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.7 - Cópia do RG e CPF ou documento equivalente dos sócios da empresa

7.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1- Diploma de Formação nas áreas de ciências agrárias (agronomia ou zootecnia), Técnico em Agropecuária ou Medicina Veterinária do profissional que irá prestar os serviços.

7.4.2 - Comprovação de aptidão de desempenho, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa comprovando que executou, de forma satisfatória, serviços na área do objeto deste certame, contendo informações detalhadas.

7.4.3 - Comprovação de vínculo empregatício ou contratual entre o profissional responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira e/ou ficha de registro de funcionário, ou ainda contrato de prestação de serviços, sendo que deverá, obrigatoriamente, ser indicado o responsável técnico pela eventual execução do serviço, até seu recebimento definitivo pelo contratante. O responsável técnico não poderá ser substituído sem autorização expressa da contratante.

7.5 - DEMAIS DOCUMENTOS:

7.5.1 - Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V).

7.5.2 - Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VIII).

7.5.3 - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

Os documentos apresentados deverão ser fornecidos em original, cópia acompanhada dos originais para conferência.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 JULGAMENTO

8.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto que atenda ao Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 Na reunião lavra-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.7 – PROPOSTA INEXEQUIVEL

1 - O Município não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexequíveis.

9. RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela Pregoeira.

9.4.1 Em se tratando de recursos sobre ato praticado pela Pregoeira, caberá a decisão à autoridade superior, no mesmo prazo da cláusula anterior.

9.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

11. CONTRATO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para entrega do produto ofertado, nos termos da proposta aceita, através de uma Autorização do Fornecimento.

11.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para entrega do objeto adjudicado, ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a entrega.

11.2 O ofertante da proposta vencedora deverá, dentro do prazo fixado no Anexo I, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, entregar o bem adjudicado.

11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do recurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de cheque nominal a ser retirado junto ao Departamento de Controle e Pagamento da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, situado no Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.094.870/0001-32 ou através de transferência bancária.

12.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 2.05.02.20.606.0023.2.0152 – 33.90.39.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em entregar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso na entrega, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 multa;

13.1.3 rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios;

13.1.5 indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos adjudicados.

13.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.4 As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

13.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.5.1 A sanção de suspensão do participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.5.1.1 Retardarem a execução do pregão;

13.5.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

13.5.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, podendo ser impugnado por irregularidade na aplicação das disposições legais.

14.1.1 O pedido de impugnação deverá ser protocolado perante a Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

14.1.2 A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios julgará e responderá à impugnação em até 24 horas.

14.1.3 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar depois do prazo previsto nesta cláusula, sub-item 14.1.1, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 A Administração poderá a qualquer momento, denunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do certame, conforme o vício verificado.

14.2.1 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.2.2 É facultado a Pregoeira ou à Administração Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.2.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

14.2.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.2.5 É vedado à contratada subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto deste pregão.

14.2.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.2.7 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta., desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.2.8 - É expressamente vedado ao vencedor subempreitar a outras ou a particulares a prestação dos serviços ou a execução das obras licitadas

14.3 Informações complementares que visam a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, no horário de 07:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala do Departamento de Compras e Licitação, situada no Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.094.870/0001-32, pelo telefone (32)3343-1145, e pelo endereço eletrônico: licitacao.sraremédios@yahoo.com.br.

Senhora dos Remédios, 05 de Maio de 2021.

Cristiane Bruna de Souza

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1 - Serviços: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de aplicação de tecnologias de manejo de pastagens do rebanho, controle zootécnico, conservação dos recursos naturais e monitoramento dos custos de produção de leite, em cumprimento as metas do programa “balde cheio” no município de Senhora dos Remédios em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	520	Visita	Prestação de serviços de aplicação de tecnologias de manejo de pastagens do rebanho, controle zootécnico, conservação dos recursos naturais e monitoramento dos custos de produção de leite, em cumprimento as metas do programa “balde cheio” no município de Senhora dos Remédios em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.	R\$	R\$
Valor total				R\$	

2. Da Forma de Execução dos Serviços:

2.1 - A empresa contratada após visita as propriedades deverá desenvolver de acordo com as características de cada propriedade um planejamento previamente elaborado juntamente com o proprietário e em concordância com o Departamento de Agricultura executar as ações do referido planejamento.

2.2 - Após a realização do planejamento a empresa fará relatórios mensais das atividades executadas no mês anterior.

2.3 - A empresa deverá disponibilizar pessoal técnico capacitado e veículo próprio sem ônus ao município para a realização dos serviços acima descritos.

2.4 - Ser responsável pela coordenação, implementação e orientação das tecnologias a serem implantadas.

2.5 - A empresa Contratada se compromete em repassar relatório de produtores atendidos juntamente com a Nota Fiscal, para que o município possa efetuar o pagamento.

2.6 - A empresa disponibilizará um técnico treinado nos moldes do Programa “Balde Cheio” que fará uma visita mensal em cada propriedade, orientando o produtor na implantação de pastagens, adubação, balanceamento de dieta e acompanhamento financeiro da propriedade e também terá obrigação de repassar ao Departamento de Agricultura relatório das visitas efetuadas no mês para controle e prestação de contas.

➤ Propriedades:

Os produtores atendidos pelo trabalho técnico na metodologia do Projeto serão previamente cadastrados na Secretaria de Agricultura e deverão estar interessados no trabalho, ou seja, dispostos a seguir as propostas sugeridas pela equipe técnica. Caso ocorra do produtor atendido não estar disposto a cumprir e executar as ações combinadas previamente com o técnico, o mesmo poderá ser desligado do trabalho após aviso prévio ao gestor do projeto indicado pelo Município.

➤ Tecnologias a serem implantadas:

As tecnologias a serem propostas são:

a) Agropecuárias: uso intensivo de pastagens (pastejo rotacionado) para o período das águas; cana-de-açúcar mais ureia como suplementação alimentar no período da seca; controle reprodutivo; controle sanitário, técnicas de irrigação em pastagens e melhoria do conforto térmico dos animais (sombreamento);

b) Ambientais: recuperação e conservação da fertilidade do solo, plantio de matas ciliares, controle de efluentes e melhoria da qualidade da água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

c) Gerenciais: controle zootécnico do rebanho, análise econômica e contábil dos estabelecimentos familiares, comercialização de produtos, práticas de associativismo e de agregação de valor ao produto.

2.7 - Os resultados deste projeto em cada propriedade serão medidos por meio da mudança dos índices zootécnicos e econômicos, por meio de planilha Excel, que fornecerão os seguintes índices: produção anual de leite (L), receita anual de leite (R\$), produção por área (L/ha), preço recebido (R\$/L), custo operacional e total (R\$), lucro por hectare (R\$), lucro por litro (R\$), produção por vaca/ano (L), entre outros, em relação ao diagnóstico inicial.

2.8 - Metas a serem atingidas:

a) O acompanhamento técnico das propriedades do município, capacitando- os a aplicar as tecnologias de manejo intensivo de pastagens, utilização de cana de açúcar e uréia, práticas de manejo do rebanho e controle zootécnico, conservação dos recursos naturais e monitoramento dos custos de produção de leite das propriedades acompanhadas.

b) Ações previstas para desenvolvimento do trabalho:

- Avaliação da situação inicial da propriedade;
- Visitas técnicas com técnico e produtor a outras propriedades já assistidas;
- Planejamento inicial do trabalho (Técnico e Produtor);
- Instalação de Termômetro e Pluviômetro na propriedade;
- Início das anotações obrigatórias:
- Pesagem mensal de leite;
- Parições;
- Cios e coberturas;
- Pesagem mensal de bezerras e novilhas;
- Despesas e receitas;
- Temperatura;
- Chuva;
- Retirada de amostras de solo;
- Recomendações de correção e adubação do solo;
- Exames de Brucelose e Tuberculose de todo o rebanho;
- Aplicação de técnicas de manejo de ordenha e qualidade de leite;
- Formação ou recuperação de áreas de pastejo para o verão;
- Formação ou recuperação de áreas de alimentação de inverno;
- Divisão das áreas de pastejo em piquetes;
- Início do pastejo e manejo da pastagem;
- Manejo do rebanho;
- Divisão de lotes;
- Arraçamento;
- Formação de áreas de sombra;
- Implantação de quadro reprodutivo e ficha de animais
- Manejo e acompanhamento de animais em crescimento;
- Implantação de quadro reprodutivo para animais em crescimento;
- Estudo de viabilidade de implantação de irrigação na propriedade;
- Sobressemeadura de inverno;
- Avaliação da necessidade de mudanças em instalações e equipamentos;
- Seleção do rebanho / Aquisição de novos animais.

2.9 – Os serviços serão pagos de acordo com a quantidade de produtores rurais atendidos, mediante apresentação de relatório mensal e fiscalização pela Secretaria de Agricultura.

3. Do Acompanhamento e da fiscalização

3.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhado e fiscalizado, pelo Secretário de Agricultura, ou algum responsável por ele indicado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que serviços mal executados ou não prestados serão glosados pelo Departamento, nas condições especificadas neste termo de referencia.

3.2. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação dos Serviços Executados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

3.2.1. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital quanto à execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

3.2.2. A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à condução dos serviços:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado;
- c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- d) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

3.3. O fiscal designado terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução de serviços;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;
- f) Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada estando em desacordo com as especificações.

3.4 – Neste certame o licitante deverá indicar o valor unitário dos serviços mensal por produtor rural, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral, pois o município irá custear somente esta porcentagem, sendo que o restante o licitante deverá cobrar do produtor ou realizar outras parcerias.

4. Da Vigência da Contratação: até 31 de dezembro de 2021.

4.1. A vigência da presente contratação será até 31/12/2021, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período.

5 - Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Senhora dos Remédios, 05 de Maio de 2021.

Cristiane Bruna de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ CNPJ/MF: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Conforme estipulado no termo de referência (anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	520	Visita	Prestação de serviços de aplicação de tecnologias de manejo de pastagens do rebanho, controle zootécnico, conservação dos recursos naturais e monitoramento dos custos de produção de leite, em cumprimento as metas do programa “balde cheio” no município de Senhora dos Remédios em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.	R\$	R\$
Valor Total:					R\$

- Todos os custos referentes à alimentação e hospedagem dos profissionais alocados para o desenvolvimento dos trabalhos serão de responsabilidade da contratada, assim como todos os encargos sociais e impostos.
- A empresa contratada após visita as propriedades deverá desenvolver de acordo com as características de cada propriedade um planejamento previamente elaborado juntamente com o proprietário e em concordância com o Departamento de Agricultura e executar as ações do referido planejamento.
- Após a realização do planejamento a empresa fará relatórios mensais das atividades executadas no mês anterior.
- A empresa deverá disponibilizar pessoal técnico capacitado e veículo próprio sem ônus ao município para a realização dos serviços acima descritos.
- Ser responsável pela coordenação, implementação e orientação das tecnologias a serem implantadas.
- A empresa Contratada se compromete em repassar relatório de produtores atendidos, para que o município possa efetuar o pagamento.
- A empresa disponibilizará um técnico treinado nos moldes do Programa “Balde Cheio” que fará uma visita mensal em cada propriedade, orientando o produtor na implantação de pastagens, adubação, balanceamento de dieta e acompanhamento financeiro da propriedade e também terá obrigação de repassar ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente relatório das visitas efetuadas no mês para controle e prestação de contas.
- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

➤ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

➤ Declaro que, o responsável pela assinatura do contrato em epígrafe é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº. _____ e RG nº. _____.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) diretor (es) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local , data e assinatura.

Reconhecer firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021

Contrato, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios e _____, nos termos abaixo:

1-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.094.870/0001-32, localizada na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, representada pelo Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF nº. 069.216.926-12, RG nº. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

2-CONTRATADA: _____

3-OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de aplicação de tecnologias de manejo de pastagens do rebanho, controle zootécnico, conservação dos recursos naturais e monitoramento dos custos de produção de leite, em cumprimento as metas do programa “balde cheio” no município de Senhora dos Remédios e atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura.

4 – VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ _____

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante os seguintes documentos:

- CND Federal / CRF do FGTS / CND trabalhista

6 - VIGÊNCIA: Este instrumento vai vigorar de _____ à 31 de Dezembro de 2021, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos, ou como também ser realizada a rescisão contratual a qualquer momento se a contratada não estiver cumprindo as cláusulas do Contrato.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 2.05.02.20.606.0023.2.0152 – 33.90.39

8 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A empresa contratada após visita as propriedades deverá desenvolver de acordo com as características de cada propriedade um planejamento previamente elaborado juntamente com o proprietário e em concordância com o Departamento de Agricultura e executar as ações do referido planejamento.

8.2 - Após a realização do planejamento a empresa fará relatórios mensais das atividades executadas no mês anterior.

8.3 – A empresa deverá disponibilizar pessoal técnico capacitado e veículo próprio sem ônus ao município para a realização dos serviços acima descritos.

8.4 - Ser responsável pela coordenação, implementação e orientação das tecnologias a serem implantadas.

8.5 - A empresa Contratada se compromete em repassar relatório de produtores atendidos juntamente com a Nota Fiscal, para que o município possa efetuar o pagamento.

8.6 - A empresa disponibilizará um técnico treinado nos moldes do Programa “Balde Cheio” que fará uma visita mensal em cada propriedade, orientado o produtor na implantação de pastagens, adubação, balanceamento de dieta e acompanhamento financeiro da propriedade e também terá obrigação de repassar ao Departamento de Agricultura relatório das visitas efetuadas no mês para controle e prestação de contas.

8.7 - Propriedades: Os produtores atendidos pelo trabalho técnico na metodologia do Projeto serão previamente cadastrados na Secretaria de Agricultura e deverão estar interessados no trabalho, ou seja, dispostos a seguir as propostas sugeridas pela equipe técnica. Caso ocorra do produtor atendido não estar disposto a cumprir e executar as ações combinadas previamente com o técnico, o mesmo poderá ser desligado do trabalho após aviso prévio ao gestor do projeto indicado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

8.8 - Tecnologias a serem implantadas:

8.8.1 - As tecnologias a serem propostas são:

- a) Agropecuárias: uso intensivo de pastagens (pastejo rotacionado) para o período das águas; cana-de-açúcar mais uréia como suplementação alimentar no período da seca; controle reprodutivo; controle sanitário, técnicas de irrigação em pastagens e melhoria do conforto térmico dos animais (sombreamento);
- b) Ambientais: recuperação e conservação da fertilidade do solo, plantio de matas ciliares, controle de efluentes e melhoria da qualidade da água;
- c) Gerenciais: controle zootécnico do rebanho, análise econômica e contábil dos estabelecimentos familiares, comercialização de produtos, práticas de associativismo e de agregação de valor ao produto.

8.9 - Os resultados deste projeto em cada propriedade serão medidos por meio da mudança dos índices zootécnicos e econômicos, por meio de planilha Excel, que fornecerão os seguintes índices: produção anual de leite (L), receita anual de leite (R\$), produção por área (L/ha), preço recebido (R\$/L), custo operacional e total (R\$), lucro por hectare (R\$), lucro por litro (R\$), produção por vaca/ano (L), entre outros, em relação ao diagnóstico inicial.

8.10 - Os resultados serão divulgados por meio de folder e de divulgação em dias de campo.

8.11 - Metas a serem atingidas:

a) O acompanhamento técnico das propriedades do município, capacitando-os a aplicar as tecnologias de manejo intensivo de pastagens, utilização de cana de açúcar e uréia, práticas de manejo do rebanho e controle zootécnico, conservação dos recursos naturais e monitoramento dos custos de produção de leite das propriedades acompanhadas.

b) Ações previstas para desenvolvimento do trabalho:

- Avaliação da situação inicial da propriedade;
- Visitas técnicas com técnico e produtor a outras propriedades já assistidas;
- Planejamento inicial do trabalho (Técnico e Produtor);
- Instalação de Termômetro e Pluviômetro na propriedade;
- Início das anotações obrigatórias:
- Pesagem mensal de leite;
- Parições;
- Cios e coberturas;
- Pesagem mensal de bezerras e novilhas;
- Despesas e receitas;
- Temperatura;
- Chuva;
- Retirada de amostras de solo;
- Recomendações de correção e adubação do solo;
- Exames de Brucelose e Tuberculose de todo o rebanho;
- Aplicação de técnicas de manejo de ordenha e qualidade de leite;
- Formação ou recuperação de áreas de pastejo para o verão;
- Formação ou recuperação de áreas de alimentação de inverno;
- Divisão das áreas de pastejo em piquetes;
- Início do pastejo e manejo da pastagem;
- Manejo do rebanho;
- Divisão de lotes;
- Arraçoamento;
- Formação de áreas de sombra;
- Implantação de quadro reprodutivo e ficha de animais;
- Manejo e acompanhamento de animais em crescimento;
- Implantação de quadro reprodutivo para animais em crescimento;
- Estudo de viabilidade de implantação de irrigação na propriedade;
- Sobressemeadura de inverno;
- Avaliação da necessidade de mudanças em instalações e equipamentos;
- Seleção do rebanho/ Aquisição de novos animais;
- Pastejo de Alfafa;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

9.1.1 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

9.1.3 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, sejam quais forem, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ainda que no recinto dos setores ou Departamentos desta Municipalidade;

9.1.4 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas pela contratada.

9.1.5 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecidos em dependências da Municipalidade.

9.1.6 - Responder exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, civis, penais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

9.1.7 - Obriga-se a Contratada, sob pena de rescisão, a prestar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

9.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, Inciso II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93).

9.1.9 - Responder e responsabilizar -se pela segurança dos serviços prestados e material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como eventuais danos patrimoniais ou extra patrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

9.1.10 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales - refeições, vales -transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.11 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.1.12 - Apresentar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;

9.1.13 - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

9.1.14 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração;

9.1.15 - Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.1.16 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.17 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - O MUNICÍPIO se obriga a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratante, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços.
- d) designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, bem como assinar o relatório de atendimento, no ato de conclusão de cada serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

11 - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Agricultura reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências especificadas.

12 - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1 - A contratada assume as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda quaisquer prejuízos que seja causados a contratante ou a terceiros.

14 - DAS PENALIDADES: De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

a) advertência;

b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;

c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15 – DO REAJUSTE DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer deste contrato.

16 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório nº. 53/2021, Pregão Presencial nº. 37/2021.

17 - INDENIZAÇÃO:

17.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

17.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

18 – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Senhora dos Remédios, _____ de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS: 01) _____ 02) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2021.

Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2021 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Ref. Processo Licitatório Nº. 53/2021

Pregão Presencial Nº. 37/2021.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 37/2021.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2021 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº. 37/2021, da Prefeitura do Município de Senhora dos Remédios, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)